



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
QUE QUEREMOS  
Instalado em 2011-2020

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra -RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando que a Comissão Permanente de Licitação habilitou as empresas Cima Projetos e Construções Ltda – EPP e Construsim Materiais e Construções EIRELI – ME sem que as mesmas atendessem aos disposto na letra “e” do item 4.1.5 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2019, para que não haja ilegalidade no certame, **RESOLVE**: anular o ato da Comissão Permanente de Licitação que habilitou as empresas Cima Projetos e Construções Ltda – EPP e Construsim Materiais e Construções EIRELI – ME, devendo ser publicado o presente termo nos mesmos meios que foram publicados os avisos de edital da licitação, bem como ser notificada as empresas participantes do certame, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 1A2019

Foi publicado nesta data no mural

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 14/05/19

Responsáveis bu

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 13 de maio de 2019.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal